



DIÁRIO OFICIAL DE ROLÂNDIA

Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia - Ano 3 - Nº 113 - 16 de novembro de 2009



Prefeitura do Município de Rolândia

Av. Presidente Bernardes, 809 - centro - CEP: 86600-000 - ROLÂNDIA - PR
Telefone geral: (43) 3255-8600 - Fax geral: (43) 3255-8624
E-mail Secretaria Geral: secretariageral@rolandia.pr.gov.br

ESTA PUBLICAÇÃO ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA INTERNET NO ENDEREÇO
www.rolandia.pr.gov.br

LEI Nº 3.371/2009

SÚMULA: Transforma e cria a Secretaria Municipal de Ação Comunitária em Secretaria Municipal de Governo acrescentando a Seção XVIII ao Título II e o art. 21-C, à Lei Municipal 3151/2006; Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 3020/2003 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei Municipal nº 3151/2006 passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º. A estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Rolândia, que tem como autoridade máxima o Prefeito do Município, compõe-se pelos seguintes órgãos municipais:

- I. Chefia de Gabinete;
- II. Procuradoria Geral do Município;
- III. Secretaria Municipal de Administração;
- IV. Secretaria Municipal de Finanças;
- V. Secretaria Municipal de Planejamento;
- VI. Secretaria Municipal de Infra-estrutura;
- VII. Secretaria Municipal de Educação;
- VIII. Secretaria Municipal de Saúde;
- IX. Secretaria Municipal de Ação Social;
- X. Secretaria Municipal de Esportes;
- XI. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- XII. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- XIII. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- XIV. Secretaria Municipal de Governo;
- XV. Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio;
- XVI. Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- XVII. Secretaria Especial da Mulher e da Família.

Art. 2º. Fica criada a Secretaria de Governo, acrescentando a Seção XVIII ao Título II, bem como o art. 21-C à Lei Municipal nº 3151/2006, que terá a seguinte redação:

Seção XVIII**Da Secretaria de Governo**

Art. 21-C. À Secretaria de Governo compete:

- I. Coordenar a estratégia e a metodologia de gestão em todas as secretarias e acompanhar o Governo Municipal; comandar os órgãos internos, suas secretarias e autarquias;
- II. Estimular e coordenar o processo de integração entre todos os órgãos do Governo e o Legislativo Municipal, de forma a garantir a intersetorialidade das ações;
- III. Coordenar o processo de interlocução com a comunidade, por meio das relações institucionais e comunitárias;
- IV. Assessorar e apoiar o Poder Executivo Municipal na articulação e acompanhamento, análise e controle dos assuntos relacionados aos três poderes, entre eles o Senado Federal, à Câmara dos Deputados, à Assembléia Legislativa e, principalmente, da Câmara de Vereadores, nos assuntos relacionados a projetos de leis, indicações, pleitos, Resoluções, Decretos e Portarias, entre outros atos normativos de interesse do Poder Executivo Municipal;
- V. Promover o acompanhamento e atendimento, mediante estudo de viabilidade, das solicitações do Poder Legislativo Municipal, referentes a indicações, requerimentos, pleitos e outros assuntos correlatos;
- VI. Desempenhar outras atribuições afins, bem como dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal, e tudo o mais inerentes aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.
- VII. Coordenar a estratégia e a metodologia de Gestão em todas as secretarias, estatais e autarquias do Governo Municipal, coordenar e intermediar os assuntos junto ao Legislativo.

Art. 3º. A estrutura atualmente existente da Secretaria de Ação Comunitária passa a ser parte integrante da Secretaria de Ação Social, com exceção do cargo de Secretário Municipal de Ação Comunitária que fica extinto.

Art. 4º. Fica alterado o Anexo III da Lei nº 3020/2003 que passa a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO

CARGO	SIMBOLO	QTDE.
Secretário Municipal de Governo	CO01	01
Secretário Municipal de Cultura e Turismo	CO01	01
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	CO01	01
Secretário Municipal de Assistência Social	CO01	01
Secretário Municipal de Administração	CO01	01
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	CO01	01
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	CO01	01
Secretário Municipal de Educação	CO01	01
Secretário Municipal de Esportes	CO01	01
Secretário Municipal de Fazenda	CO01	01
Secretário Municipal de Infra-estrutura	CO01	01
Secretário Municipal de Planejamento	CO01	01
Secretário Municipal de Saúde	CO01	01
Secretário Municipal de Serviços Públicos	CO01	01
Secretaria Municipal da Mulher	CC 01	01
Procurador Geral do Município	CO01	01
Chefe de Gabinete	CO01	01
Procurador Jurídico do Município	CO02	01
Assessor de Imprensa	CO02	01
Assessor de Administração	CO03	09
Assessor Executivo I	CO04	18
Assessor Executivo II	CO05	16
Assessor Executivo III	CO06	12
Assessor Executivo IV	CO07	13
Assessor Executivo V	CO08	15

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de novembro de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 3.369/2009

SÚMULA: Institui o Dia do Cliente do Calendário Oficial do Município de Rolândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Cliente no calendário oficial do Estado, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de setembro.

Art. 2º - No Dia do Cliente, as empresas, entidades civis e entes públicos realizarão atividades com a finalidade de qualificar as relações de consumo, proporcionando eventos e promoções.

Parágrafo único - Os eventos de que trata o "caput" abrangerão todas as modalidades de interação entre o fornecedor e cliente, enfatizando e valorizando a fidelidade comercial e divulgando os preceitos da Lei Federal nº 8.078, de 1990, que institui o Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de novembro de 2009.

JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração

WWW.

rolandia.pr.gov.br

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 005/2009

DAS PARTES:

CARMEM QUINHONE LIMA, brasileira, portadora do CPF nº 006.055.359-65 e portadora da RG nº 3.259.853-6 SSP/PR, residente na Rua Borges de Medeiros, nº 1703, Vila Industrial, na cidade de Toledo - Paraná, neste instrumento representado pela **IMOBILIÁRIA CRISTIANE LTDA**, cadastrada no CNPJ sob nº 76.288.166/0001-17, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 195, doravante denominado **LOCADOR**, tem justo e contratado com o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito nº CNPJ sob nº 76.288.760/0001-08, estabelecida na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, nesta cidade de Rolândia, devidamente representado por seu Prefeito **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, casado, portador do RG nº 414.312-4 e sob o CPF nº 009.727.119-53, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 1352, nesta cidade de Rolândia, como **LOCATÁRIO** do presente contrato de locação que reger-se-á pelas cláusulas e condições que se obrigam mutuamente, a saber:

em conformidade com a Lei nº 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos, ajustam e acordam o presente contrato de locação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -

Fica aditivada a cláusula segunda, do prazo, por mais 30 (trinta dias), tendo início em 17 de agosto de 2009 e término em 17 de Setembro de 2009.

CLÁUSULA SEGUNDA -

Fica aditivada a cláusula quinta, da dotação, incluindo as seguintes dotações:

19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - DIRETORIA GERAL

DOTAÇÃO - 1901.08243.00032.091000 Atendimento a casa abrigo

3.3.90.39.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA

COD. REDUZIDO - 2247 FONTE DE RECURSO 01000

CLÁUSULA TERCEIRA -

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de agosto de 2009.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
IMOBILIÁRIA CRISTIANE LTDA
TESTEMUNHAS:

NOME: FABRÍCIO HENRIQUE PAIVA
RG. Rg nº 5.868.509-7-SSPR
NOME: LEILA MARIA TORRES
RG. 1.639.795-4 SSP/PR

PARECER Nº 45/2009

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ASSUNTO: Solicitação da **IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE**, através do protocolo nº 5521/2009, de 01/04/2009, para a regularização e ampliação do Templo, situado à Quadra nº 14, Lote nº 01, Cj. Hab. San Fernando.

PARECER: O pedido foi colocado em votação e recebeu **PARECER FAVORÁVEL**, para ser devolvido às origens para os trâmites necessários.

Rolândia, 13 de outubro de 2009.

ISRAEL BIASON FILHO
Presidente do Conselho do Plano Diretor Municipal



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Av. Presidente Bernardes, 809 - centro - CEP:
86600-000 ROLÂNDIA - PR
Telefone geral:(43) 3255-8600
- Fax geral: (43) 3255-8624
E-mail Secretaria Geral:
pmrolandia@onda.com.br

WWW.
rolandia.
pr.gov.br

DECRETO Nº 5.680/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei e em especial a de nº 3319/08, artigo 8º e inciso I, artigo 9º, inciso I e II e artigo 13.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.069.900,00 (Um Milhão, sessenta e nove mil e novecentos reais) para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3319 de 23 de dezembro de 2008, conforme abaixo especificado:

Órgão.....03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade.....02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
0302.0412200022.010000 Manutenção dos serviços administrativos da procuradoria
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P-JURÍDICA
FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)
151.....R\$ 5.000,00

Órgão.....04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade.....02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0402.0412200022.012000 Manutenção dos serviços de expediente geral
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P-JURÍDICA
FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)
224.....R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P-JURÍDICA
FONTE 03000 Recursos ordinários (Livres)
3241.....R\$ 15.000,00

Órgão.....05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade.....03 DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E PAGAMENTOS
0503.0412300022.016000 Serviços de Tesouraria
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P-JURÍDICA
FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)
360.....R\$ 25.000,00

Órgão.....07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade.....02 DIRETORIA DE INFRA-ESTRUTURA
0702.0412200262.022000 Manutenção e conservação de bens imóveis
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)
487.....R\$ 2.000,00
0702.2060600372.027000 Conservação de estradas vicinais
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)
569.....R\$ 15.000,00
0702.2678200162.028000 Conservação de vias urbanas
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)
611.....R\$ 20.000,00

Órgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade.....02 DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO
0802.1236100112.030000 Manutenção do ensino fundamental
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FONTE 01104 25% sobre demais impostos vinculados
679.....R\$ 20.000,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CÍVIL
FONTE 01104 25% sobre demais impostos vinculados
684.....R\$ 1.000,00

Órgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade.....04 MERENDA ESCOLAR
0804.1230600112.038000 Merenda escolar do ensino fundamental
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 01000 Recursos ordinários Livres
1016.....R\$ 8.000,00

Órgão.....10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade.....02 DIRETORIA DE SERVIÇO SOCIAL
1002.0824300032.042000 Manutenção do conselho tutelar
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)
1086.....R\$ 2.000,00
1002.0824400032.045000 Manutenção dos serviços de assistência social geral
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA
FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)
1177.....R\$ 1.500,00

Órgão.....11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade.....02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
1102.2781100212.048000 Manutenção das atividades esportivas oficiais do município
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)
1251.....R\$ 5.000,00
1102.2781300262.050000 Manutenção das instalações esportivas do município
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)
1289.....R\$ 15.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 03000 Recursos Ordinários (Livres)
3138.....R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA
FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)
1295.....R\$ 30.000,00

Órgão.....12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade.....01 GABINETE DO SECRETARIO
1201.2212200022.051000 Administração da secretaria de desenvolvimento econômico
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)
1310.....R\$ 1.300,00

Órgão.....12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade.....02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
1202.1133400312.052000 Manutenção das ações para oportunidade de trabalho
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)
1328.....R\$ 1.000,00
1202.2266100312.053000 Incentivo a industria e comércio
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)
1358.....R\$ 7.000,00

Órgão.....13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade.....02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
1302.1854200202.056000 Manutenção dos serviços de ações ambientais
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)
1409.....R\$ 1.500,00

Órgão.....14 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA
Unidade.....01 GABINETE DO SECRETÁRIO
1401.0824400022.059000 Administração da secretaria de ação comunitária
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CÍVIL
FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)
1469.....R\$ 2.500,00
Órgão.....15 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade.....01 GABINETE DO SECRETARIO
1501.1312200022.062000 Administração da Secretaria de Cultura
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CÍVIL
FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)
1533.....R\$ 1.300,00

Órgão.....15 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade.....02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
1502.1339200192.064000-Manutenção da biblioteca
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)
1562.....R\$ 3.000,00

1502.1339200242.065000 Manutenção das ações de incentivo a cultura
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P FÍSICA
FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)
1572.....R\$ 1.500,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA
FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)
1574.....R\$ 8.000,00
1502.1339200242.066000 Desenvolvimento das atividades culturais
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P - JURÍDICA

FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)
1608.....R\$ 1.000,00

Órgão.....17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade.....02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
1702.1545200022.071000 Manutenção dos serviços funerários
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)
1710.....R\$ 1.000,00

Órgão.....18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....01 DIRETORIA GERAL
1801.1030100082.075000 Manutenção das unidades básicas de saúde
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
FONTE 01303 Saúde – Receitas vinculadas
1810.....R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P - JURÍDICA
FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)
1855.....R\$ 250.000,00

1801.1030100082.076000 Atividades da central de ambulância
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P - JURÍDICA
FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)
1911.....R\$ 1.000,00

1801.1030100082.08000 Programa saúde bucal
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA – PESSOAL CIVIL
FONTE 31495- – Atenção básica-BLATB
1967.....R\$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FONTE 31495- – Atenção básica-BLATB
1977.....R\$ 7.000,00

1801.1030100082.081000 – Programa saúde da família - PSF
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CÍVIL
FONTE 31495 Atenção básica-BLATB)
2015.....R\$ 8.000,00

1801.1030200082.084000 – Manutenção das atividades de ações especializadas
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
FONTE 33496 Atenção media e alta complexidade
2590.....R\$ 120.000,00

1801.1030400042.087000 Manutenção das ações de vigilância sanitária
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
FONTE 01510 Taxa de exercício poder política -
3987.....R\$ 273.000,00

1801.1030500042.088000 Desenvolvimento das ações básicas de vigilância epidemiológica e ambiental
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CÍVIL
FONTE 01000 Recursos ordinários (Livres)
2201.....R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- P. JURÍDICA
FONTE 33497 – Vigilância em saúde - BLVGS
3275.....R\$ 16.000,00

Órgão.....19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade.....01 DIRETORIA GERAL
1901.0824100032.089000 Manutenção das atividades do centro de convivência ao idoso -CCI
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE 31735 PBT - Creches /CCI /ASEF
2227.....R\$ 1.000,00
1901.0824400032.096000 Manutenção das ações sócio-educativas a família de 0 a 6 anos-ASEF
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 31735 PBT - Creches /CCI /ASEF
2293.....R\$ 45.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE 31735 PBT - Creches /CCI /ASEF
2298.....R\$ 20.000,00

Órgão.....20 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Unidade.....01 DIRETORIA GERAL
2001.0824300032.101000 Manutenção das ações de políticas de atendimentos a criança e adolescente

ROLÂNDIA CONTRA A DENGUE

O que é a dengue?

A dengue é uma das mais importantes viroses (doenças causadas por vírus). Nos países de clima tropical, as condições do meio-ambiente favorecem o desenvolvimento e a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, seu principal transmissor.

Causador e transmissor:

O causador da dengue é um vírus, mas seus transmissores - chamados tecnicamente de vetores - são mosquitos do gênero *aedes*, popularmente conhecidos como pernilongo da dengue. Este inseto tem algumas características que podem facilitar seu reconhecimento:

- É escuro e rajado de branco;
- É menor que um pernilongo comum;
- Pica durante o dia;
- Desenvolve-se em água parada e limpa;

Transmissão:

A transmissão da doença ocorre a partir da picada da fêmea do mosquito. De 8 a 12 dias após ter sugado sangue de pessoa contaminada, o mosquito está apto a transmitir a doença. Não há transmissão por contato direto de um doente ou de suas secreções para uma pessoa sadia, nem através da água ou alimento.

Em 45 dias de vida, um único mosquito pode contaminar até 300 pessoas.

Período de incubação:

Varia de 3 a 15 dias após a picada pelo mosquito, sendo, em média, de 5 a 6 dias.

Sintomas da Dengue:

- Dor de cabeça e nos olhos;
- Febre alta (muitas vezes passando de 40 graus);
- Dor nos músculos e nas juntas;
- Manchas avermelhadas por todo o corpo;
- Falta de apetite;
- Fraqueza;
- Em alguns casos, sangramento de gengiva e nariz.
- 99% têm febre, que dura cerca de sete dias. Pode ser branda ou muito alta.
- 50% têm dor atrás do olho
- 60% têm dor de cabeça
- 50% têm prostração, indisposição.

COMO RECONHECER O AGENTE:

Sempre está uniformizado e apresenta-se com crachá de identificação e mochila.



- 25% têm manchas vermelhas em todo o corpo.

O que é e quais os sintomas da Dengue Hemorrágica:

A Dengue Hemorrágica é provocada quando alguém que já teve dengue é picado por um mosquito contaminado com um vírus diferente do que provocou a doença da primeira vez. Os sintomas iniciais da dengue hemorrágica são os mesmos da dengue comum. A diferença é que, quando a febre acaba, começam a surgir sangramentos, a pressão cai, os lábios ficam roxos e a pessoa, além de sentir fortes dores no abdômen, alterna sonolência com agitação. A dengue hemorrágica é muito perigosa e pode levar a pessoa à morte. Ainda não foi desenvolvida vacina eficaz contra a dengue. O tratamento deve ser à base de repouso e reposição de líquidos. Assim, a pessoa contaminada deve tomar muita água, sucos, e ingerir frutas e verduras frescas. Para dor e febre, procurar um médico.

Nos casos de dengue hemorrágica o tratamento realizado é

de suporte, no sentido de evitar o choque. Não existem vacinas contra a dengue de tal forma que a prevenção é a única arma contra a doença. Toda pessoa que apresentar sintomas da doença deve procurar um posto de saúde para obter orientação médica. Evite medicamentos à base de Salicilatos.

Tratamento:

A pessoa com dengue deve ficar em repouso, beber muito líquido e só usar medicamento para aliviar as dores e a febre, sempre com indicação do médico. Para quem já teve dengue uma vez, o cuidado deve ser redobrado. Em uma segunda contaminação, as chances são maiores de a doença evoluir para a

forma hemorrágica, que pode ser mortal.

A pessoa com dengue não pode tomar remédios à base de ácido acetil salicílico, como por exemplo, aspirina, AAS, Melhoral, Doril, Sonrisal, Alka-Seltzer, Engov, Cibalena, Doloxene e Buferin. Eles podem facilitar o sangramento.

Como a doença causa muita dor no corpo, em geral, as pessoas procuram analgésicos. É importante para o doente evitar antiinflamatórios, pois facilitam o sangramento.

Como prevenir-se:

A única maneira de evitar a dengue é não deixar o mosquito nascer. Para isso, é necessário acabar com os "criadouros" (lugares de nascimento e desenvolvimento do mosquito). Portanto, não deixe a água, mesmo limpa, ficar parada em qualquer tipo de recipiente.

Dicas:

- Misture uma colher de chá de água sanitária com um litro de água e borrife nas plantas de sua casa. A mistura não faz mal às plantas e mata o mosquito da dengue;
- Lave bem os pratos de plantas e xaxins, passando um pano ou bucha para eliminar completamente ovos de mosquitos. Uma boa solução é trocar a água por areia molhada nos pratinhos;
- Limpe calhas e lajes das casas;

- Lave bebedouros de aves e animais com escova ou bucha e troque a água pelo menos uma vez por semana;
- Guarde as garrafas vazias de cabeça para baixo, em local abrigado;
- Fure latas e pneus;
- Jogue no lixo copos descartáveis, tampinhas de garrafas e tudo o que acumula água. O lixo deve ficar o tempo todo fechado.

Em caso de dúvida LIGUE 3906-1126

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2009**

Objeto: Aquisição de materiais para decoração, placas de identificação e contratação de prestação de serviços de som, iluminação, palco e confecção de cartazes, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

Tipo: Menor Preço por Item.

Preço Máximo Total Admitido: R\$ 28.964,30.

Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 26/11/2009 às 14:00 h.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 12:00 às 18:00 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 13 de novembro de 2009.

José Tkaczuk Junior
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

**2.º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
032/2009
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2009**

OBJETO: Registro de preços para o eventual fornecimento de água e gás.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, na sede da Prefeitura do Município de Rolândia, na Avenida Presidente Bernardes n. 809, comparecem de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador do RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Santos Dumont, 1.352, e, de outro lado, a empresa **CAMPANER COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Primavera, nº 21, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Rolândia – PR, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.158.121/0001-78, representada pelo Sr. **FÁBIO CAMPANER**, residente na Rua Aliança, nº 471, Jardim Alvorada, na cidade de Rolândia – PR, portador do RG nº 8.103.534-2 e do CPF nº 040.009.539-40, para firmar o presente termo aditivo, que altera os preços registrados da respectiva ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Este termo aditivo tem por objeto registrar novo preço no produto, Água mineral fluoretada, o qual passa a ser de R\$ 5,00 (cinco reais) o preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONCORDÂNCIA - Permanecem em vigor as demais cláusulas da ata, desde que não contrariem o estabelecido neste termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos; obrigando-se por si e sucessores, o que dão por bom, firme e valioso.

PARECER Nº 47/2009

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA.

ASSUNTO: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 07/2009, de iniciativa da Câmara Municipal em que propõe a alteração da Lei Complementar nº14/2006 – Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, para a alteração dos lotes mínimos em ZR-1 de 450,00 para 350,00m2.

PARECER: Apresentado aos presentes para discussão, foi colocado em votação com a emissão de **PARECER DESFAVORÁVEL**, para ser devolvido às origens.

Rolândia, 13 de outubro de 2009.

ISRAEL BIASON FILHO
Presidente do Conselho do Plano Diretor Municipal

**3.º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
086/2009**

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2009

OBJETO: Registro de preços para o eventual fornecimento de combustíveis.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, na sede da Prefeitura do Município de Rolândia, na Avenida Presidente Bernardes n. 809, comparecem de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador do RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Santos Dumont, 1.352, e, de outro lado, a empresa **PINCELI & PINCELI LTDA**, cadastrada no C.N.P.J. sob nº 79.219.499/0001-82, neste ato representado pelo Sr. **JÚLIO CÉSAR PINCELI**, portador do RG nº 2.047.125 e do CPF nº 474.848.109-91, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Deputado Waldomiro Pedroso, 253, Centro, para firmar o presente termo aditivo, que altera os preços registrados da respectiva ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Este termo aditivo tem por objeto registrar novo preço nos produtos, Gasolina e Álcool, os quais passam a ser de R\$ 2,50 e 1,57 (dois reais e cinquenta centavos e um real e cinquenta e sete centavos) o preço unitário, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONCORDÂNCIA - Permanecem em vigor as demais cláusulas da ata, desde que não contrariem o estabelecido neste termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos; obrigando-se por si e sucessores, o que dão por bom, firme e valioso.

PARECER Nº 46/2009

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ASSUNTO: Solicitação de **ISAIAS GONÇALVES MARTINS**, através do protocolo nº 8755/2009, de 30/06/2009, para a construção de uma edificação comercial em alvenaria, sobre a quadra nº 26, lote nº 15, Vila Oliveira. *OBS.: O projeto prevê a construção de um salão comercial onde há exigência do Plano Diretor a reserva mínima de vagas para estacionamento, no entanto no projeto apresentado não aponta esses espaços demarcados.* Art. 40, §1º, Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo. Na opinião do conselheiro Roger Appel, a área livre constante no terreno (somatória da área do corredor + a garagem que o mesmo identificou no projeto) atende a exigência da Lei, que é 1 vaga para cada 50,00m2 de área construída. Na opinião do conselheiro Helder, o conselho poderia aprovar com ressalvas e encaminhar informação ao Departamento de Tributação – departamento responsável pela emissão de alvarás, que na emissão do alvará de funcionamento, o proprietário fosse informado que não poderia ser subdividido o salão no projeto proposto o que incorreria no aumento do número de vagas de estacionamento, ou que o mesmo apresente solução adequada.

PARECER: Com o impasse, ficou acordado entre os conselheiros para a **RETIRADA DO PEDIDO**. Finalmente, o Art. 40, §IX, da Lei Complementar nº 14/2006, foi alterado pelo Art. 20, da Lei Complementar nº 24/2009. Com isso, a exigência acima fica a critério de análise de técnicos da SEPLAN.

Rolândia, 13 de outubro de 2009.

ISRAEL BIASON FILHO
Presidente do Conselho do Plano Diretor Municipal

CONTRATO Nº. 076/2000 – PRIMEIRO ADITIVO.

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA que entre si fazem, de um lado, como **COMPROMITENTE VENDEDOR, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.288.760/0001-08, com endereço no Edifício da Prefeitura Municipal, situado na Av. Presidente Bernardes nº. 809, Centro, na cidade de Rolândia/PR, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 414.312-4/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 009.727.119-53, residente na Rua Santos Dumont nº. 1352, Centro, na cidade de Rolândia/PR, e de outro lado, como **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, J.J. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.541.630/0001-73, com endereço na Estrada Rolândia/Pitangueiras, na cidade de Rolândia/PR, neste ato representada por seu sócio-proprietário, Sr. **Vilson Gonçalves Bacco**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 397.897/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº. 236.534.009-10, residente na Av. Castro Alves nº. 1298, Centro, na cidade de Rolândia/PR, ajustam entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da anulação do contrato.

Fica o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda (Contrato nº. 076/2000) anulado em todos os seus termos, uma vez que o objeto do presente apresenta vício quanto à sua regularidade desde a sua origem.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da restituição do valor pago.

Em razão da anulação estipulada na Cláusula Primeira, o **COMPROMITENTE VENDEDOR** restituirá ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** o valor de R\$11.462,01 (onze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e um centavo), que corresponde à quantia originalmente paga (R\$7.064,00), após a devida atualização monetária (INPC/IBGE).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da retomada da posse direta do imóvel.

Por este ato o **COMPROMITENTE VENDEDOR** retoma do **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** a posse direta do imóvel objeto do presente.

E, por estarem assim contratados, firmam o presente em cinco vias de igual teor para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, 06 de novembro de 2009.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Johnny Lehmann
J.J. IND. E COM. COUROS LTDA
Vilson Gonçalves Bacco
TESTEMUNHAS:
Ernesto Benedito Nogueira
RG nº. 565.070/PR
Anderson Alves de Queiroz
RG nº. 6.233.352-9/PR

PARECER Nº 48/2009

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA.

ASSUNTO: Apresentação do Projeto de Lei nº 54/2009, de iniciativa da Câmara Municipal, em que "Disciplina as operações de carga e descarga de mercadorias e outras prestações de serviço na área central da cidade", cujos estudos já estão sendo elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento. *O conselho apontou que o projeto de lei que tramita na Câmara Municipal deixa em aberto algumas questões que devem ser revistas, dentre elas a especificação de carga máxima para veículos de até 7(sete) toneladas. Outras questões relativas a demarcação dos espaços para delimitação de área de carga/descarga, ficará a critério da secretaria de planejamento para definições técnicas.*

Rolândia, 13 de outubro de 2009.

ISRAEL BIASON FILHO
Presidente do Conselho do Plano Diretor Municipal

LEI Nº 3.370/2009

SÚMULA: Estabelece critérios para a concessão de desconto de 50% do preço da tarifa de transporte coletivo urbano aos estudantes da rede pública de ensino matriculados em curso de aperfeiçoamento e/ou capacitação profissional e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o desconto de 50% (cinquenta por cento) do preço da tarifa do transporte coletivo urbano aos estudantes da rede pública de ensino nos níveis fundamental, médio ou técnico profissionalizante (pós-médio), regularmente matriculados em curso de aperfeiçoamento e/ou capacitação profissional e que comprovem os seguintes requisitos:

I – Apresentação de certificado de matrícula expedido pela instituição que oferece o curso.

II – Declaração da instituição que oferece o curso constando o período de duração, o horário do curso, bem como os dias de aulas.

III - Que residam a uma distância mínima de dois mil metros, entre a residência e a instituição que oferece o curso, mediante comprovante de endereço.

IV – Serão concedidos benefícios aos estudantes ingressos em empresas regularmente constituídas no Município de Rolândia.

V – Os cursos terão, obrigatoriamente, duração mínima de 03 (três) meses.

§ 1º - A meia passagem a que se refere esta Lei destina-se, exclusivamente ao deslocamento decorrente da frequência do estudante à instituição de ensino em que estiver vinculado.

§ 2º - A empresa responsável pelo transporte coletivo no município e nos distritos poderá solicitar ao estudante ou à instituição que oferece o curso, em qualquer momento, em caso de dúvida, comprovante de assiduidade.

Art. 2º - O estudante que infringir quaisquer das condições estipuladas nesta Lei perderá o direito ao desconto de 50% do preço da tarifa.

Art. 3º - Os estudantes, ou seus responsáveis legais poderão adquirir antecipadamente o número de passes correspondentes ao número de aulas do mês.

Art. 4º - Caberá à Prefeitura do Município de Rolândia, por meio do órgão responsável, a fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de novembro de 2009-msf.

JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretária Municipal da Administração

MARCO ANTONIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 97/2009
DISPENSA Nº 019/2009**

DAS PARTES:

ROBERTO PEREIRA LIMA, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob nº 235.179.309-97, residente e domiciliado na cidade de Rolândia-Pr de um lado como LOCADOR, neste ato representado por sua bastante procuradora a empresa IMOBILIARIA ROLÂNDIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida dos Expedicionários, nº 330 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.288.166/0001-17 e no Creci nº 0336-J.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, casado, portador do RG/CI nº 414.312-4 e sob o CPF/MF nº 009.727.119-53, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 1352, doravante apenas designado LOCATÁRIO.

em conformidade com a Lei nº 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos, ajustam e acordam o presente contrato de locação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO –

O LOCADOR na qualidade de legítimo PROPRIETÁRIO do imóvel situado na Rua das Orquídeas nº 210, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Rolândia, neste ato e na melhor forma, loca-o com todas as benfeitorias

ao LOCATÁRIO.

DO PRAZO

O prazo da locação terá início em 23 de setembro de 2009 e término em 23 de março de 2010, devidamente ratificado em 21/09/2009.

DO VALOR

a) O aluguel mensal convencionado é de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, que o LOCATÁRIO se compromete a pagar pontualmente até o dia 11 de cada mês vencido, ao LOCADOR ou a seu procurador legalmente constituído, na sede da Prefeitura do Município de Rolândia.

Data de assinatura do contrato: aos 23 de setembro de 2009.

* Republicado por erro de digitação.

MANTENHA SUA CIDADE LIMPA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2009
Ref: Pregão Presencial Nº 110/2009**

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SANCHES & SCUISATO LTDA-ME** cadastrado no C.N.P.J. sob nº 02.779.363/0001-00, estabelecida na Av. México, nº 49, Distrito de São Martinho, na cidade de Rolândia - PR neste ato legalmente representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS SCUISATO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 3.584.628-0 SSP/PR, e do CPF nº 517.719.509-00, residente à Av. México, nº 49, Distrito de São Martinho, na cidade de Rolândia - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

- DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

O presente instrumento tem como por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, conforme abaixo especificados que a **CONTRATADA** se declara em condições de executar conforme Pregão Presencial nº 110/2009, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 05/11/2009 perfazendo-se um valor contratual total de R\$ 16.701,00 (dezesesseis mil, setecentos e um reais).

Item	Unid.	Especificação	Qtdade	Valor Unitário R\$
5	kg	Carne moída, animal bovino macho, corte tipo acim ou misto, com no máximo 15% de gordura, sem sebo, sem pele, embalagem em plástico virgem, contendo rótulo com validade e registro SIF ou SIF ou SLM, em embalagem de 1 quilo	1,00	11,40

- DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo da entrega do produto será de até 10 dias após homologação a partir da homologação da licitação. E a vigência do presente contrato será de 3 (três) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

- FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – Pr
DATA DE ASSINATURA: aos 05 de novembro de 2009.

DECRETO Nº 5.724/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o requerimento protocolado sob nº 12.412/2009, datado de 17 de setembro de 2009, da Empresa TCR-Transporte Coletivo de Rolândia Ltda., para aumento das passagens nos Coletivos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica majorado o preço das passagens nos coletivos do Transporte urbano do Município de Rolândia, a partir do dia 16 de novembro de 2009 para:

R\$ 2,10 (Dois reais para passagem integral;

R\$ 1,05 (Hum real) para passagem com desconto.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de novembro de 2009.

JOHNNY LEHMANN

PREFEITO MUNICIPAL

LEILA MARIA TORRES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.rolandia.

pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2009
Ref. Pregão Presencial nº 111/2009

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar os preços da empresa, **MATRIX CARTUCHOS LTDA – ME**, cadastrada no CNPJ/MF nº 04.580.284/0001-93, estabelecida à Av. Morangueira, nº 162, Vila Sto. Antonio, na cidade de Maringá - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. **ILTON JACINTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.393.946-9 SSP/PR, e do CPF nº 436.803.729-4, residente à Rua Maranhão, nº 621, Jd. Alvorada, na cidade de Maringá - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 111/2009, devidamente homologado pelo Município em 09/11/2009.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	R\$ Unit
1	HP 14 A Original	Cartucho Black	5	48,85
2	HP 15 A Original	Cartucho Black	5	57,80
3	HP 27 A Original	Cartucho Black	5	42,80
4	HP 29 A Original	Cartucho Black	5	64,80
5	HP 45 Original	Cartucho Black	5	59,80
6	HP 56 Original	Cartucho Black	5	54,80
7	HP 57 Original	Cartucho color	5	67,80
8	HP 17 Original	Cartucho color	5	67,80
9	HP 49 A Original	Cartucho color	5	66,80
10	HP Q 240 A original	Toner Black	5	150,00
11	HP Q 2410 Original	Toner Black	5	257,00
12	HP Q 2412 A Original	Toner Black	5	162,80
13	HP C 3809 A Original	Toner Black	5	279,80
14	HP C 4027A Original	Toner Black	5	279,80
15	HP Q 5989 A Original	Toner Black	5	178,80
16	HP LaserJet Q7733A Original	Toner Black	5	305,00
17	HP C 8455A Original	Toner Black	5	150,00
18	HP 7115 A Original	Toner Black	5	158,80
19	HP C 486A Original	Toner Black	5	168,50
20	Fita 80 colunas padrão Epson LX 300 completo	Ita	5	2,98
21	Fita 132 colunas padrão Epson h 2100 completo	Ita	5	9,98
22	HP 28 A Original	Cartucho Black	5	79,80
23	HP 21 A Original	Cartucho Black	5	56,80
24	HP 41 Original	Cartucho color	5	78,80
25	HP 5165 A Original	Cartucho color	5	95,80
26	Lenmark 12A 1071 Original	Cartucho Black	5	54,80
27	Lenmark 15 M 1020 Original	Cartucho color	5	58,80
28	HP Color LaserJet C150A (preto) Original	Toner Black	5	174,50
29	HP Color LaserJet C151A (Ciano) Original	Toner colorido	5	174,50
30	HP Color LaserJet C152A (Amarelo) Original	Toner colorido	5	174,50
31	HP Color LaserJet C153A (Magenta) Original	Toner colorido	5	174,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$19.907,05 (dezenove mil, novecentos e sete reais e cinco centavos) a ser pago em até 30 dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante depósito em conta-corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 01 (um) dia útil, após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de novembro de 2009.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2009
Ref. Pregão Presencial nº 111/2009

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar os preços da empresa, **RONY ZECHNER ME**, com o CNPJ nº 04.421.326/0001-43, estabelecida à Av. Expedicionários, nº 451, centro, na cidade de Rolândia - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. **RONY ZECHNER**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 7.297.013-6/SSP-PR, CPF nº 032.693.679-37, residente à Rua Ribeirão Jaborandy, nº 34, na cidade de Rolândia - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 111/2009, devidamente homologado pelo Município em 09/11/2009.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	R\$ Unit
10	HP 28 Original	Cartucho color	5	60,50
15	HP C 4027A Original	Toner Black	5	547,00
26	HP 92 Original	Cartucho Black	5	35,50
27	HP 96 Original	Cartucho Black	5	84,80
36	HP Color LaserJet Q6000A (preto) Original	Toner Black	5	205,00
37	HP Color LaserJet Q6000A (Ciano) Original	Toner colorido	5	205,00
38	HP Color LaserJet Q6000A (Amarelo) Original	Toner colorido	5	205,00
39	HP Color LaserJet Q6000A (Magenta) Original	Toner colorido	5	205,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$7.739,00 (sete mil e setecentos e trinta e nove reais) a ser pago em até 30 dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante depósito em conta-corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 01 (um) dia útil, após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de novembro de 2009.

republicar por erro de digitação.

DECRETO Nº 5.715 /2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 90% do IPTU dos exercícios de **2008 e 2009** relativo ao imóvel localizado na Rua Salvador Sílvio Gorla, nº 035 quadra nº 029 lote nº 11, Conjunto Padre Ângelo Mattiuzi, cadastrado sob nº 1.02.448.0156-001-0 do contribuinte **MARIA LUCIANA CANOVA**, conforme processo administrativo nº 13.079/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos **06 de novembro de 2009**-msf.

JOHNNY LEHMANN
 Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
 Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
 Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2009
Ref. Pregão Presencial nº 111/2009

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar os preços da empresa, **CCT COMERCIO E MANUT. DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA**, do CNPJ sob nº 03.994.572/0001-21, estabelecida à Rua Estela Leal, nº 286, centro, na cidade de Rolândia - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. **ROGÉRIO JUNIO APARECIDO HUSS**, brasileiro, casado, do comércio, portador do RG nº 930.281-6/SSP-PR, CPF nº 469.654.679-91, residente à Rua Santa Isabel, nº 110, Jd. Roland, na cidade de Rolândia - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 111/2009, devidamente homologado pelo Município em 09/11/2009.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	R\$ Unit
11	HP 78 Original	Cartucho color	5	96,50
25	HP 97 Original	Cartucho color	5	98,50
32	HP 22 Original	Cartucho color	5	47,80
35	HP Q 1336 A Original	Toner Black	5	438,00
44	BCI - 24 (Black) Original	Cartucho Black	5	19,00
45	BCI - 24 (tricolor) Original	Cartucho color	5	27,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$3.534,00 (três mil e quinhentos e quarenta e três reais) a ser pago em até 30 dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante depósito em conta-corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 01 (um) dia útil, após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de novembro de 2009.

DECRETO Nº 5723/2009

SÚMULA: Fica instituída e nomeada a Junta de Recursos Fiscais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Complementar nº 9/1996, artigo nº 417, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Junta de Recursos Fiscais com a finalidade de apreciar e julgar os recursos fiscais de segunda instância.

- I. EXECUTIVO MUNICIPAL
 - a. JOÃO CARLOS RODRIGUES GOMES;
 - b. JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA;
 - c. MARK ALMEIDA.
- II. LEGISLATIVO MUNICIPAL
 - a. ALAN FERNANDO PAGANINI.
- III. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ROLÂNDIA (ACIR)
 - a. PAULO CESAR FERNANDES NEGRÃO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de Novembro de 2009.

JOHNNY LEHMANN
 Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
 Secretária da Administração
ADAUTO KAMIMURA
 Secretário da Fazenda